

5.3 — Os funcionários que não disponham de classificação de serviço ou de avaliação de desempenho em algum ou alguns anos de serviço deverão, no respectivo requerimento de candidatura, solicitar ao júri do concurso o suprimento da avaliação nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14.05.

5.4 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração passada pelos serviços de que depende o funcionário, devidamente autenticada, da qual constem, a existência do vínculo à função pública, a categoria detida pelo candidato, posição indiciária, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos civis correspondentes ao tempo de permanência;

b) “Curriculum vitae” detalhado, devidamente datado e assinado, do qual constem, nomeadamente, as habilitações literárias e ou profissionais possuídas pelo candidato, as acções de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado, com especial relevância para as funções que exerce, bem como a experiência profissional em áreas de actividade de interesse para as funções actuais, bem como a experiência profissional temporizada e respectivas entidades patronais, se for o caso, e percurso funcional no serviço de que depende e na função pública; o currículo deverá ser acompanhado de fotocópias (simples) dos respectivos documentos comprovativos das declarações prestadas, sob pena da sua não consideração.

c) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

5.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior, desde que os elementos nele referidos constem dos respectivos processos individuais.

5.6 — As falsas declarações prestadas estão sujeitas a punição nos termos da lei.

5.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos autênticos comprovativos.

6 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a utilizar, classificados na escala de 0 a 20 valores, constarão de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as habilitações literárias e a qualificação e experiência profissionais dos candidatos, tendo por base a análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e classificação de serviço/avaliação de desempenho.

6.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpeçoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos, constituindo factores de apreciação: o sentido crítico, a motivação, a expressão e fluência verbais e a qualidade da experiência profissional.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam em anexo ao Despacho de autorização de abertura do concurso, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitado.

7 — As convocatórias e demais notificações aos candidatos, bem como a publicitação da lista de admissão e de classificação final, serão feitas nos termos e em conformidade com o disposto nomeadamente nos art.ºs 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.

8 — Constituição e composição do júri:

Presidente: Sr. Jorge Oliveira Pinto, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: Arq. Paulo Jorge Esteves Lopes, Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente (DUA), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Rui Vale do Souto, Chefe da Secção do Núcleo de Apoio Administrativo da Divisão de Urbanismo e Ambiente; Vogais suplentes: Regina Almeida Ramos, Chefe da Secção Administrativa da Divisão de Administração e Finanças e Ondina Maria Caria Pires, Técnica de Contabilidade de 1.ª Classe da Divisão de Administração e Finanças.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O presente concurso foi precedido de procedimento de selecção para início de funções em serviço por tempo indeterminado cuja oferta foi publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 11 de Julho de

2008, válida até 28 de Julho de 2008, através do SigaME — Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, com o Código de Oferta número P20083926, tendo sido considerado deserto pelo Júri do procedimento, conforme acta avulsa de 5 de Agosto do ano em curso, por não terem sido apresentadas quaisquer candidaturas.

12 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

300788685

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 24746/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 24 de Setembro, no uso da competência que me foi delegada pelo Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro, foi reclassificado profissionalmente, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, e reunir as condições legais para a reclassificação o seguinte funcionário:

Fernando Granja Custodinho, com a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, posicionado no primeiro escalão, índice 155, para a categoria de Motorista de Transportes Colectivos, escalão 1, índice 175;

A referida nomeação produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas)

24 de Setembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

300789316

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 24747/2008

Para os efeitos previstos na alínea a), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho de hoje, e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei por reclassificação profissional, nos termos da alínea e), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à Administração Local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a seguinte colaboradora: Isabel Aurora de Oliveira Machado Costa, de Auxiliar Administrativo para Assistente Administrativo, cujo posicionamento remuneratório corresponde, actualmente, ao 1.º escalão, índice 199, e, remuneração bruta mensal de 663,88€. A referida reclassificação profissional ocorreu ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e, pelo n.º 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A colaboradora reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

26 de Setembro de 2008. — O Vereador do Pelouro do Desenvolvimento e Inovação, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

300784553

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 24748/2008

Nomeação de funcionário

Hermínio Loureiro de Magalhães, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho de 22 de Setembro de 2008, e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-